



## ***PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE E O CLUBE ATLÉTICO OURIENSE — "AQUISIÇÃO DE MINI AUTOCARRO"***

Reconhecendo o âmbito e as competências das Juntas de Freguesia no desenvolvimento da comunidade local, designadamente no apoio às atividades de natureza desportiva com interesse para a freguesia, constituindo-se igualmente enquanto apoio para projetos de intervenção comunitária na área desportiva.

Considerando que o Clube Atlético Ouriense é uma associação desportiva sem fins lucrativos, localizada na cidade de Ourém, pertencente à freguesia de Nossa Senhora da Piedade que visa a prossecução desses objetivos.

Sabendo que para o melhorar o desempenho das respostas desportivas aos atletas e dirigentes, a associação concretizou a aquisição de uma viatura miniautocarro, para o transporte das equipas em deslocações inseridas nos diversos campeonatos em que estão inseridos, tanto no âmbito da formação como no desporto sénior.

Evidenciando que as receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.

As freguesias dispõem de atribuições no domínio da cultura e dos tempos livres e desporto, conforme dispõem a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 124 316, com sede em Ourém, na Rua Dr. Agostinho

Barroso Gonçalves, n.º 9 – 1.º andar, 2490-827 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Luís Alexandre Serras de Sousa;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Clube Atlético Ouriense, pessoa coletiva com o NIPC 501 242 732, com sede na Rua António Pereira Afonso, n.º 9, 2490-522 Ourém, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, representada neste ato pelo Presidente da Direção, José Luís Barrento Ferreira.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1.ª

##### (OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de uma viatura, um miniautocarro com 27 lugares.

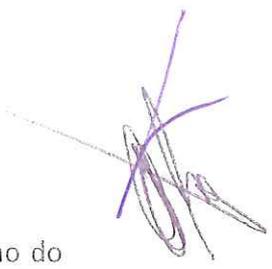
#### CLÁUSULA 2.ª

##### (APOIO FINANCEIRO)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até montante 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 20% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da beneficiação definida em objeto.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### (PLANO DE PAGAMENTOS)

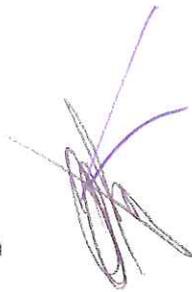
- 
1. O apoio atribuído será concedido numa única transferência até ao máximo do dia seguinte após a outorga do presente contrato obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  2. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Clube Atlético Ouriense, com o número de identificação bancária IBAN PT50 5180 0008 00000804955 95 da entidade bancária Caixa de Crédito de Leiria conforme declaração em Anexo — I, a qual faz parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### (OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante três anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.

- 
- e) Caracterizar a viatura adquirida no âmbito do presente contrato, com referência ao apoio municipal obtido, conforme modelo a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5.ª

(DIREITOS DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(APOIO TÉCNICO)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis da Freguesia, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços administrativos.

CLÁUSULA 7.ª

(DIVULGAÇÃO AO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(REVISÃO AO PROTOCOLO)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou por ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 9.ª

(DENÚNCIA)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 10.ª

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, a vigorar para o futuro, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 11.ª

(VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO)

O período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a transferência do apoio concedido.

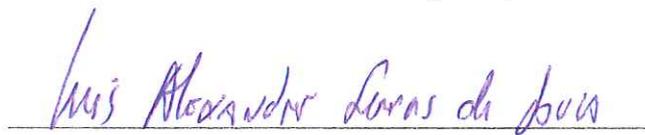
**Aprovações:**

Junta de Freguesia: reunião de executivo de 04 de janeiro de 2022.

O presente Protocolo de Apoio Financeiro compreende 6 folhas às quais se juntam os respetivos anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

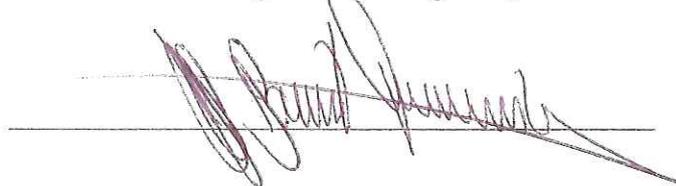
Celebrado aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,



Luís Alexandre Serras de Sousa

Pelo Segundo Outorgante,



José Luís Barrento Ferreira



## **CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE JANEIRO 2022**

PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O CLUBE ATLÉTICO OURIENSE PARA COMPARTICIPAÇÃO NA  
AQUISIÇÃO DE MINI AUTOCARRO-----

---Referente ao assunto em epigrafe, foi apresentado o email da associação da freguesia, com o pedido de comparticipação pela aquisição de mini autocarro de 27 lugares, pelo montante de 8.000,00€. O pedido em apreço de comparticipação tem enquadramento na deliberação tomada a 7 de dezembro de 2021 onde foram definidas as normas de apoio às associações e instituições da freguesia, mais precisamente através do n.º 1 e cumprindo-se o limite da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º dessa deliberação. Propõe-se atribuir um valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), valor que não ultrapassa o limite de 1% do valor total previsto para os despesas correntes inscritas no orçamento aprovado, desde que a associação envie documento comprovativo de aquisição. O valor será entregue aquando da celebração do protocolo conforme artigo 11.º-----

------(Aprovado em minuta)-----

-----O EXECUTIVO DE JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A COMPARTICIPAÇÃO AO CLUBE ATLÉTICO OURIENSE DE 1.600,00€ (MIL E SEISCENTOS EUROS) PARA SUPORTAR OS CUSTOS DA AQUISIÇÃO DE MINI AUTOCARRO, LOGO APÓS O ENVIO DE DOCUMENTO COMPROVATIVO DE AQUISIÇÃO E OUTORGA DO RESPECTIVO PROTOCOLO.-----

---Pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.-----

------(Cristina Azevedo)